LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 16 DE AGOSTO DE 2000.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.329, de 18.12.97, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São procedidas, na Lei Municipal nº 1.329, de 18.12.97, as seguintes alterações:

I - Os parágrafos 3º, 4º e 5º, do art. 13, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 13 ...

...

§ 3º Os representantes titulares, e respectivos suplentes, dos órgãos municipais, serão indicados pelos respectivos secretários.

§ 4º Os representantes titulares, e respectivos suplentes, das entidades civis, serão indicados na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social ou Regimento Interno.

§ 5º O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de um ano, permitida recondução por único e igual período."

II – O § 2º, do art. 14, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14...

...

§ 2º Termina o mandato de membro da Diretoria ao mesmo tempo em que terminar seu mandato de conselheiro titular."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2000.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração